



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



PROCESSO Nº. 1302/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 220/2026

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº. 275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, sob a incumbência da agente de contratação Mário Sérgio da Silva, Matr. 6305 torna público que, realizará a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/04/2026, às 23:59 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados poderão obter informações detalhadas acerca do Edital de Dispensa de Licitação e ENVIO DE PROPOSTAS, por meio do endereço eletrônico oficial do Município:
<https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>

As propostas deverão ser realizada mediante ao número da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO** informada no site.

Através do número da dispensa, entrar em **DETALHES – ENVIAR PROPOSTA**, se cadastrar, para poder enviar a proposta desejada.

Dúvidas: enviar no e-mail - proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br

Esse e-mail não será usado para o recebimento de propostas.

LINK DO EDITAL: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, na(s) Ficha(s) **413 – fonte 01, 427 – fonte 01, 356 – fonte 01, 137 – fonte 01, 86 – fonte 01, 114 – fonte 01, 623 – fonte 01, 110 – fonte 01, 536 – fonte 01, para o exercício de 2026.**

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP
CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.037,48 (trinta mil, trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

3.2 - Prazo de realização: **IMEDIATO**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº **220/2026**.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/04/2026 às 23h59min**.

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**site**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de **03 (três dias)** corridos, após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

A referida comprovação de aptidão será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.4.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.5.1 - Certidão negativa de falência com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

5.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

INSS.

5.6.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

5.6.3 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.6.4 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.7 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

5.8 - Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.10 - No Contrato Social deverá constar atividade compatível com a contratação requerida neste edital, bem como deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente ao objeto contratado, a fim de evidenciar a aptidão para a execução do serviço ou fornecimento pretendido.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

6.4 - O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

6.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 17 de abril de 2026.

Sérgio Ferreira do Carmo
Diretor Dep. Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



PROCESSO Nº. 1302/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 220/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência: **Aquisição de equipamentos de proteção individual para diversos departamentos do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS:

2.1 - CREME PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS;

2.1.1 - O item deve ser um creme protetor de segurança, classificado como Grupo 3 (Especial), que atua como uma "luva química" resistente a água, óleo e solventes

2.1.2 - Finalidade: Proteção dos membros superiores contra a ação agressiva de agentes químicos como óleos (brutos e solúveis), graxas, solventes (thinner, querosene, aguarrás, benzina), tintas, vernizes, argamassa e cal

2.1.3 - Classificação: Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido junto ao Ministério do Trabalho, sendo classificado como EPI conforme a NR-6

2.1.4 - Creme de consistência homogênea e cremosa ;

2.1.5 - Composição isenta de silicone e ingredientes perigosos à saúde ;

2.1.6 - Hipoalergênico e dermatologicamente testado ;

2.1.7 - Deve permitir a manutenção da sensibilidade ao tato após a aplicação;

2.1.8 - Embalagem: Bisnaga ou frasco contendo 200 gramas ;

2.2 - CREME PARA PROTEÇÃO DA PELE:

2.2.1 - O produto deve ser classificado como protetor solar profissional, adequado para exposição prolongada, com as seguintes características;

2.2.2 - Proteção Solar: Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30, com proteção de amplo espectro contra raios UVA e UVB;

2.2.3 - Ação Repelente: Deve conter ativo repelente (comumente DEET ou IR3535), com eficácia comprovada contra mosquitos como *Aedes aegypti* e *Culex*;

2.2.4 - Resistência: Mínimo de 2 horas de resistência à água e ao suor;

2.2.5 - Propriedades Dermatológicas: Produto hipoalergênico, não comedogênico (não obstrui poros) e isento de PABA

2.2.6 - Embalagem: Frasco ou bisnaga de 120 ml ou 120 gramas

2.2.7 - Validade: Mínima de 12 meses (01 ano) a partir da data de entrega no almoxarifado;

2.3 - CAPA DE CHUVA:

2.3.1 - Material: Confeccionada em tecido de poliéster (tela) revestido de PVC (policloreto de vinila) em ambas as faces ou face única;

2.3.2 - Forro: Deve possuir forro interno em poliéster para maior conforto e resistência térmica;

2.3.3 - Acabamento: Costuras realizadas por meio de solda eletrônica (alta frequência) para garantir total impermeabilidade;

2.3.4 - Fechamento: Frontal através de botões de pressão plásticos e pala de proteção;

2.3.5 - Capuz: Conjugado (integrado) à capa, com cordão de nylon para ajuste ao redor do rosto;

2.3.6 - Mangas: Longas, com terminação simples ou ajuste nos punhos;

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



2.3.7 - Espessura mínima: Recomenda-se especificar entre 0,30mm e 0,35mm para uso profissional reforçado;

2.4 - ÓCULOS DE AMPLA VISÃO:

2.4.1 - Modelo: Ampla visão (panorâmico), permitindo visão periférica total;

2.4.2 - Lente: Confeccionada em policarbonato de alto impacto, incolor, com tratamentos antiembaçante e antirrisco;

2.4.3 - Armação: Peça única em PVC flexível, transparente ou incolor, com ajuste anatômico à face para vedação contra poeiras e líquidos;

2.4.4 - Ventilação: Sistema de ventilação indireta, composto por válvulas (geralmente quatro: duas superiores e duas inferiores) que permitem a circulação de ar sem comprometer a proteção contra respingos;

2.4.5 - Ajuste: Tirante elástico regulável, hipoalergênico, fixado nas extremidades da armação;

2.4.6 - Compatibilidade: Deve permitir a sobreposição a óculos de grau e o uso conjunto com máscaras respiratórias;

2.5 - LUVA DE SEGURANÇA:

2.5.1 - Material do Suporte: Fios de algodão ou poliéster para conforto e absorção de suor;

2.5.2 - Punho: Tricotado com elástico e acabamento em overloque para ajuste firme ao pulso;

2.5.3 - Ergonomia: Formato anatômico que não limita os movimentos das mãos;

2.6 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO:

2.6.1 - Material: Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) de alta resistência, em peça única (inteiro polimérico) para garantir 100% de impermeabilidade;

2.6.2 - Altura do Cano: Tipo Cano Longo, com altura variando entre 32 cm e 39 cm (medidos do solo ao final do cano), podendo apresentar variações de 5 a 10 mm conforme a numeração;

2.6.3 - Cor: Predominantemente preta;

2.6.4 - Solado: Deve possuir propriedades antiderrapantes (resistência ao escorregamento) e sistema de absorção de energia na região do salto;

2.6.5 - Acabamento Interno: Pode ser fornecida com ou sem forro de poliéster/nylon para absorção de suor, dependendo da necessidade específica de higiene ou conforto térmico;

2.7 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ:

2.7.1 - Especificações Técnicas das Lentes

2.7.2 - Material: Lentes em policarbonato óptico de alta resistência, material leve e resistente a impactos de partículas volantes

2.7.3 - Cor: Fumê (cinza), indicada para atividades em ambientes com luz intensa (redução de brilho e luminosidade)

2.7.4 - Proteção Óptica: Filtro contra radiação Ultravioleta (UV400), bloqueando 100% dos raios UVA e UVB

2.7.5 - Tratamentos Obrigatórios: As lentes devem possuir tratamento antirrisco (para maior durabilidade) e, preferencialmente, antiembaçante

2.7.6 - Características da Armação e Design

2.7.7 - Estrutura: Armação inteira ou de meio aro em policarbonato ou material termoplástico resistente

2.7.8 - Hastes: Tipo espátula ou meia-haste, preferencialmente com ajuste de comprimento para melhor ergonomia

2.7.9 - Proteção Lateral: Deve possuir proteção lateral integrada ou proteção envolvente para cobrir toda a região ocular

2.7.10 - Conforto: Apoio nasal injetado ou em material macio para uso prolongado

2.8 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL TIPO MOTOQUEIRO:

2.8.1 - O conjunto deve ser composto por jaqueta (blusão) e calça, priorizando materiais que equilibrem resistência e mobilidade;

2.8.2 - Material: Confeccionado em PVC forrado (malha de poliéster com revestimento em PVC) para maior durabilidade e proteção térmica, ou em Nylon emborrachado (poliamida com PVC interno) para maior leveza e maleabilidade;

2.8.3 - Jaqueta: Deve possuir fechamento frontal por zíper e pala de cobertura com velcro ou botões para evitar infiltrações, gola tipo padre (ajustada para uso com capacete) e elástico nos punhos;

2.8.4 - Calça: Modelo tipo pijama, com elástico ou cordão na cintura para ajuste e barra com zíper ou fita reflexiva para facilitar o calçar de botas;

2.8.5 - Segurança: Presença obrigatória de elementos refletivos (em formato de "X" nas costas e faixas



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

horizontais nos braços/pernas) para alta visibilidade noturna ou sob chuva intensa;

2.9 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA:

2.9.1 - Material: Confeccionada em microfibra preta com solado de poliuretano (PU) bidensidade, sintético que simula o couro, porém com maior resistência à hidrólise e produtos químicos, além de ser mais leve;

2.9.2 - Segurança: Possui biqueira de composite e palmilha de montagem resistente à perfuração (PAP) não metálica, resistência a impactos de até 200 Joules, sendo mais leve que o aço e não condutora de eletricidade;

2.9.3 - Cor: Predominante preta;

2.9.4 - Destaque: Indicada para áreas com risco elétrico por ser totalmente livre de componentes metálicos

2.9.5 - Palmilha de Montagem Têxtil: Geralmente feita de fibras de aramida, protege contra perfurações em toda a planta do pé sem comprometer a flexibilidade;

2.10 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS OU SAPATO OCUPACIONAL:

2.10.1 - Tipo de Calçado: Ocupacional (uso profissional) para proteção contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes;

2.10.2 - Material do Cabedal: Confeccionado em couro natural (tipo vaqueta ou baby), garantindo maleabilidade, ventilação e durabilidade;

2.10.3 - Cor: Predominante preta;

2.10.4 - Forração: Interna em tecido respirável (suador) para controle de umidade e temperatura;

2.10.5 - Fechamento: Por amarrar (cadarços) ou elásticos laterais, dependendo do design (tênis ou sapato);

2.10.6 - Solado: Injetado diretamente no cabedal, preferencialmente em Poliuretano (PU) bidensidade com sistema de absorção de impacto no calcanhar e resistência ao escorregamento (SRC);

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Unidade	48	Creme para proteção das mãos grupo 3 com validade mínima de 01 ano em embalagem de 200 gramas	R\$ 7,86	R\$ 377,28
02	unidade	96	Creme protetor para pele uva e uvb fator 30 ou superior com repelente e com validade mínima de 01 ano em embalagem de 120 ml ou 120 gr.	R\$ 15,20	R\$ 1459,20
03	Unidade	120	Capa de chuva em pvc cor amarela com mangas e forro tamanho GG	R\$ 19,60	R\$ 2.352,00
04	Unidade	20	Óculos de ampla visão com válvula	R\$ 6,5	R\$ 130,00
05	Par	432	Luva de segurança confeccionada com suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado tamanho 8 M	R\$ 7,25	R\$ 3.132,00
06	Par	288	Luva de segurança confeccionada com suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado tamanho 9 G	R\$ 7,25	R\$ 2.088,00
07	Par	288	Luva de segurança confeccionada com suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado tamanho 10 EG	R\$ 7,25	R\$ 2.088,00
08	Par	15	Calçado de segurança tipo bota de pvc cano longo de 32 a 39 cm contados do solo ao final do cano na cor predominantemente preta n° 39	R\$ 39,15	R\$ 587,25
09	Unidade	96	Óculos de Proteção fumê com lentes	R\$ 2,50	R\$ 240,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n°. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =

Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



			policarbonato		
10	Cj	30	Conjunto impermeável tipo motoqueiro tamanho G	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
11	Par	13	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°40, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
12	Par	01	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°46, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	Par	01	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°47, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 120,00
14	Par	15	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°41, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
15	Par	15	Calçado de segurança tipo bota de pvc cano longo de 32 a 39 cm contados do solo ao final do cano na cor predominantemente preta n°37	R\$ 39,15	R\$ 587,25
16	Par	5	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°42, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 600,00
17	Par	25	Perneira em PVC com três talas de ABS	R\$ 17,78	R\$ 444,50
18	Par	13	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°39, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
19	Conjunto	20	Conjunto impermeável tipo motoqueiro tamanho M	R\$ 74,90	R\$ 1498,00
20	Conjunto	30	Conjunto impermeável tipo motoqueiro tamanho GG	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
21	Par	10	Calçados tipo tênis ou sapato ocupacional confeccionado em couro cor predominante preta n°39	R\$ 75,00	R\$ 750,00
22	Par	12	Calçados tipo tênis ou sapato ocupacional confeccionado em couro cor predominante preta n°40	R\$ 75,00	R\$ 900,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

23	Par	10	Calçados tipo tênis ou sapato ocupacional confeccionado em couro cor predominante preta nº41	R\$ 75,00	R\$ 750,00
24	Par	10	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade nº38, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
25	Par	5	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade nº45, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 600,00
26	Par	5	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade nº37, cor predominantemente preta	R\$ 120,00	R\$ 600,00
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)					R\$ 30.037,48

4 - DA ENTREGA DE AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO

4.1 - A entrega das amostras deverão ser entregues nos locais e horários conforme **A ORIENTAÇÃO**: Av: Washington Luiz, 275 - Espírito Santo do Pinhal – SP DIAS: SEGUNDA A SEXTA – FEIRA, HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 12:00 h as 16:00 horas. TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (19) 3661 5147 e e-mail: segtrabalho@pinhal.sp.gov.br;

4.2 - Deverão ser entregues, uma amostra de cada item das clausulas **2.6, 2.9 e 2.10**, atendendo as especificações das referentes clausulas já citadas;

4.3 - A empresa com proposta mais vantajosa terá 7 dias uteis para a entrega das amostras, onde a mesma deverá entregar em embalagem identificada com a razão social, CNPJ e numero do item entregue.

4.4 - As amostras estarão a disposição para retirada após a conclusão do processo de compra e as amostras não retiradas em 60 dias após o término do processo serão descartadas.

4.5 - Caso não atendam as especificações, o mesmo será desclassificado

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A entrega do material e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados nos locais e horários conforme A ORIENTAÇÃO: Av: Washington Luiz, 275 - Espírito Santo do Pinhal – SP DIAS: SEGUNDA A SEXTA – FEIRA, HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 12:00 h as 16:00 horas. TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (19) 3661 5147 e e-mail: segtrabalho@pinhal.sp.gov.br

5.2 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

5.3 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

5.4 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

5.5 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

6 - DA JUSTIFICATIVA

Realizar o cumprimento da Portaria 3.214/78 em sua norma regulamentadora 06 que obriga o fornecimento de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Fornecer no prazo de até 05 dias as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 7.2** - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 7.3** - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 7.4** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5** - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 8.2** - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 8.3** - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 8.4** - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 8.5** - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 8.6** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 8.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 8.8** - A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 8.9** - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 8.10** - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 8.11** - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 8.12** - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 8.13** - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

- 8.14** - Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 8.15** - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 8.16** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 8.17** - **REGRAS DE GARANTIA: GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante Do SESMT **José Lindolfo**, gestão do contrato ficará a cargo do diretor do Departamento de Administração **Sérgio Ferreira do Carmo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2** - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3** - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;
- 9.4** - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5** - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1** - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:
- 10.1.1** - Advertência;
- 10.1.2** - Multa;
- 10.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2** - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 10.3** - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.
- 10.4** - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.
- 10.5** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 17 de abril de 2026.

Sérgio Ferreira do Carmo
Diretor Dep. Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



PROCESSO Nº.1302/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 220/2026

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência: **Aquisição de equipamentos de proteção individual para diversos departamentos do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Unidade	48	Creme para proteção das mãos grupo 3 com validade mínima de 01 ano em embalagem de 200 gramas	R\$	R\$
02	unidade	96	Creme protetor para pele uva e uvb fator 30 ou superior com repelente e com validade mínima de 01 ano em embalagem de 120 ml ou 120 gr.	R\$	R\$
03	Unidade	120	Capa de chuva em pvc cor amarela com mangas e forro tamanho GG	R\$	R\$
04	Unidade	20	Óculos de ampla visão com válvula	R\$	R\$
05	Par	432	Luva de segurança confeccionada com suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado tamanho 8 M	R\$	R\$
06	Par	288	Luva de segurança confeccionada com suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado tamanho 9 G	R\$	R\$
07	Par	288	Luva de segurança confeccionada com suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado tamanho 10 EG	R\$	R\$
08	Par	15	Calçado de segurança tipo bota de pvc cano longo de 32 a 39 cm contados do solo ao final do cano na cor predominantemente preta nº 39	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =

Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

09	Unidade	96	Óculos de Proteção fumê com lentes policarbonato	R\$	R\$
10	Cj	30	Conjunto impermeável tipo motoqueiro tamanho G	R\$	R\$
11	Par	13	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°40, cor predominantemente preta	R\$	R\$
12	Par	01	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°46, cor predominantemente preta	R\$	R\$
13	Par	01	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°47, cor predominantemente preta	R\$	R\$
14	Par	15	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°41, cor predominantemente preta	R\$	R\$
15	Par	15	Calçado de segurança tipo bota de pvc cano longo de 32 a 39 cm contados do solo ao final do cano na cor predominantemente preta n°37	R\$	R\$
16	Par	5	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°42, cor predominantemente preta	R\$	R\$
17	Par	25	Perneira em PVC com três talas de ABS	R\$	R\$
18	Par	13	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°39, cor predominantemente preta	R\$	R\$
19	Conjunto	20	Conjunto impermeável tipo motoqueiro tamanho M	R\$	R\$
20	Conjunto	30	Conjunto impermeável tipo motoqueiro tamanho GG	R\$	R\$
21	Par	10	Calçados tipo tênis ou sapato ocupacional confeccionado em couro cor predominante preta n°39	R\$	R\$
22	Par	12	Calçados tipo tênis ou sapato ocupacional confeccionado em couro cor predominante preta n°40	R\$	R\$
23	Par	10	Calçados tipo tênis ou sapato	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

			ocupacional confeccionado em couro cor predominante preta n°41		
24	Par	10	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°38, cor predominantemente preta	R\$	R\$
25	Par	5	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°45, cor predominantemente preta	R\$	R\$
26	Par	5	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em microfibra, com proteção elétrica, fechamento lateral com elástico, solado bidensidade n°37, cor predominantemente preta	R\$	R\$
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação n° 35/2026, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.